MPN 2436

Lei nº 183

Autoriza a aquisição de ferramentas

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir para o serviço de água e esgotos, ferramentas até a importância de Cr$ 3.000,00 (três mil cruzeiros)

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1954.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1954.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 19 de novembro de 1953.

[illegible]
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretário